

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.443, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Guia Lopes da Laguna-MS a “Marcha para Jesus”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Faço Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Lei, de autoria do vereador Marcus Vinícius Duarte Ferreira:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, a “Marcha para Jesus”, a ser realizada **anualmente, no último sábado do mês de novembro**, integrando o Calendário Oficial de Eventos Culturais e Sociais do Município.

Art. 2º A “Marcha para Jesus” tem como objetivos:

I – Promover a integração da comunidade, em especial das pessoas que professam a fé cristã, como manifestação de fé, cultura e cidadania;

II – Declarar a paz e o amor de Jesus por todos;

III – Valorizar a cultura e a tradição local, por meio de evento que já se encontra consolidado em âmbito nacional.

Art. 3º O Poder Executivo, **poderá apoiar** a realização do evento, mediante parcerias, convênios ou cooperação com entidades da sociedade civil, **observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, bem como a legislação vigente.**

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio de regulamento próprio, definir as formas de apoio, divulgação e eventual participação do Município na organização da “Marcha para Jesus”.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de outubro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençuela